



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.309, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Linhares o Dia Municipal do Churrasqueiro, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Evelson Lima Miranda, a saber:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Linhares o Dia do Churrasqueiro, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º poderá ser comemorada anualmente com encontros, reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos